**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.205/2023**

**CARNAVAL 2024**

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, por intermédio da Secretaria da Cultura**, com sede na Av. Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CREDENCIAMENTO**, de acordo com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de entidades, sem fins lucrativos, com sede em Salto, para comercialização de comidas e bebidas para o CARNAVAL 2024, que ocorrerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, na Avenida dos Migrantes, s/nº - Jardim Planalto, Salto/SP.

1. **DO OBJETO**
	1. O objeto deste CREDENCIAMENTO consiste em selecionar propostas de entidades culturais e beneficentes, legalmente constituídas, sem fins lucrativos com sede em Salto que se interessem em comercializar comidas e bebidas para o CARNAVAL 2024, que ocorrerá entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, na Avenida dos Migrantes, s/nº - Jardim Planalto, Salto/SP. Serão disponibilizadas até 08 (oito) vagas.

**1.2.** As interessadas deverão apresentar propostas na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Antônio Vieira Tavares, 20 - Centro, Salto/SP, entre os dias **10 a 17 de janeiro de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**.

* 1. O resultado estará disponível **a partir do dia 20 de janeiro de 2024**, no Diário Oficial Eletrônico do município, através do site [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).
	2. As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.
	3. Cada entidade ficará responsável pela decoração interna e externa das barracas para o Carnaval 2024, incluindo a manutenção, se necessário, até a finalização do evento.
	4. Aos espaços destinados às entidades, serão fornecidos pela organização do evento (Secretaria da Cultura) tenda montadas medindo de 3m² por 3m² de dimensão cada, ponto de água, como também, ponto de energia correspondente a potência elétrica em watts e voltagem, conforme determinação contidas no **item 5 e** **Anexo I**.
1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Credenciamento entidades culturais e beneficentes, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede em Salto e atuação comprovada no município.

**2.2**. Cada entidade poderá apresentar somente uma única proposta, compondo **03 (três) opções diferentes de cardápio.** Do cardápio, será selecionado pela Comissão Avaliadora apenas uma única opção propostas de diferentes segmentos culinários;

**2.3.** O Chopp, [cerveja](https://pt.wikipedia.org/wiki/Cerveja) não [pasteurizada](https://pt.wikipedia.org/wiki/Pasteuriza%C3%A7%C3%A3o), servida a partir de barris sob pressão, será classificado como opção de cardápio, podendo até 2 (duas) entidades comercializar;

**2.4.** As bebidas (água, refrigerante, cerveja e suco) poderão ser vendidas em todas as tendas de alimentação;

**2.5.** Os alimentos deverão ser adequados ao evento e de preparo rápido;

**2.6.** Os valores deverão refletir preços populares;

**2.7.** As vagas disponíveis serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação dos proponentes aprovados na seleção, através da banca julgadora e o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.

**2.8.** As entidades deverão estar dispostas a cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Cultura, conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DATA** | **HORÁRIO INÍCIO** | **HORÁRIO****TÉRMINO** |
| 1. Dia 10/02/2024 (sábado)
 | 19h | 24h |
| 1. Dia 11/02/2024 (domingo)
 | 19h | 24h |
| 1. Dia 12/02/2024 (segunda-feira)
 | 19h | 24h |
| 1. Dia 13/02/2024 (terça-feira)
 | 19h | 24h |

**2.9.** A participação no processo de seleção implicará à entidade:

**2.9.1.** A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

**2.9.2.** A Secretaria da Cultura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação,de modo a assegurar a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos ou qualquer causa de impedimento que impossibilite a realização do evento;

**2.9.3.** Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Credenciamento e seus anexos.

1. **DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

**3**.**1**. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação em 2 (duas) vias, com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento, assinado pelo representante legal da entidade. **(Anexo II)**

**3**.**2**. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes fechado na Secretaria da Cultura, situada na Praça Antônio Vieira Tavares, 20 – Centro – Salto, SP – Cep: 13.320-219, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**a) Envelope N.º 1 - “HABILITAÇÃO”**

Credenciamento – para o Carnaval 2024, Edital nº - 10/2023, Nome da Entidade, Endereço, CNPJ, n.º Telefone e E-mail.

**b) Envelope N.º 2 - “PROPOSTA”**

Credenciamento – para o Carnaval 2024, Edital nº - 10/2023, Nome da Entidade, Endereço, CNPJ, n.º Telefone e E-mail.

**3.2.1. Documentos de Habilitação:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**b)** Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos;

**c)** Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos e documentos;

**d)** Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária junto ao Município;

**e)** Cópia de comprovante de endereço;

**f)** Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital **(Anexo III)**;

**g)** Declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no artigo7º, XXXIII da Constituição Federal **(Anexo IV)**.

**3.2.2. A Proposta deverá conter no mínimo: (Anexo V)**

**a)** Histórico de atuação da entidade, contendo número de beneficiados;

**b)** Descrição do Cardápio e a quantificação do produto a ser servido;

**c)** Função e número de pessoas que trabalharão no evento;

**d)** Itens que utilizarão energia elétrica e a voltagem, observando o item 5 do Edital;

**e)** Bebidas a serem comercializadas; e

**f)** Preços a serem praticados na comercialização dos produtos.

1. **DA SELEÇÃO**

**4.1.** Serão selecionadas até 08 (oito) propostas e não serão permitidos cardápios repetidos para serem comercializados, exceto o chopp.

**4.2.** A Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Portaria nº 1685/2023, terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas entidades, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, incluindo, se for o caso, degustação.

**4.3. DA PONTUAÇÃO:**

A pontuação será feita de 01 a 10, sendo que a pontuação mínima para classificação deverá corresponder a 50% do total.

**4.4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**a)** Adequação do cardápio ao evento (carnaval);

**b)** Quantificação (peso final) do produto a ser servido;

**c)** Economicidade.

**4.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na entidade que atender o maior número de beneficiados e esteja em plena atividade e, em último caso, a questão será decidida por tempo de atuação da entidade no município.

**4.6.** No caso de não haver o preenchimento dessas vagas ofertadas, poderá a Comissão de Seleção, efetuar convites para demais entidades sediadas em Salto, se houver, para manifestação de interesse, utilizando o critério com base na entidade que atender o maior número de beneficiados. Se não houver interesse, fica a Comissão de Seleção, autorizada a oferta-las ao setor de livre mercado ou ramos alimentícios, com sede no município, devidamente regularizadas.

1. **DA QUESTÃO ELÉTRICA:**

**5.1.** Será limitada uma carga de 2.000 watts para cada entidade ou quando a soma das mesmas não ultrapasse a carga do poste padrão do local do evento, excluindo a potência do som contratado.

**5.1.1.** Ainda, em razão do comportamento da carga elétrica e em decorrência dos problemas elétricos do ano passado, para segurança do público em geral e por se tratar de um evento que necessita da comercialização rápida de alimentos, fica proibido o uso de fritadeiras elétricas.

**5.2.** Fica a critério da Secretaria da Cultura, realizar alterações na distribuição da potência em Watts quando:

1. Houver sobra de potência de uma entidade e será transferida para outra, avisando previamente a entidade requerente;
2. Quando a soma das cargas ultrapassar a potência do poste padrão;
3. Quando as cargas das entidades sejam inferiores a potência do poste padrão do evento e alguma entidade que se manifestar previamente necessitar de mais potência.

**5.3.** Fica a cargo da Secretaria de Cultura, para o melhor andamento do evento, intervir ou fazer alterações nos circuitos elétricos quando:

1. Ultrapassar a corrente dos disjuntores de proteção das entidades;
2. Ultrapassar a corrente dos disjuntores de proteção dos QDC’s;
3. Quando os itens acimas citados comprometer a segurança do evento, das entidades e do público conforme a NBR 5410 e NR10.
4. **DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1.** A Comissão de Seleção receberá toda a documentação do credenciamento e decidirá, nos termos e critérios previstos neste Edital, quais as entidades classificadas, devendo publicar o resultado no prazo de até 02 (dois) dias, sendo de responsabilidade das entidades acompanhar a publicação no diário oficial do município.

1. **DOS RECURSOS**

**7.1.** Da publicação do resultado, fica estabelecido o prazo de recurso, devendo a proponente protocolar suas razões no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado.

**7.2.** O recurso deverá ser oficialmente redigido e assinado pelo responsável da entidade.

**7.3.** Os recursos serão protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Antônio Vieira Tavares, nº 20 - Centro, das 9h até as 16h.

**7.4.** Interposto (s) recurso(s), as demais entidades serão comunicadas, que se interessar, poderão impugná-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**7.5.** Após ser protocolado, os recursos serão encaminhados ao Secretário Municipal de Cultura para julgamento, o qual ocorrerá em até 02 dias úteis após o protocolo.

**7.6.** Após o prazo dos recursos, a Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado final da seleção.

1. **DAS PENALIDADES**

**8.1.** Ficará impedida de participar dos próximos editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, dos próximos editais de credenciamento para comercialização de comidas e bebidas em evento integrantes do calendário oficial, no prazo de 12 meses, a entidade que descumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Edital e seus anexos.

**8.1.1.** A aplicação da penalidade será feita através de processo administrativo, devendo ser aberto num prazo de até 05 dias úteis, contados do registro da ocorrência, garantindo a ampla defesa.

**8.1.2.** Da decisão, cabe recurso, devendo protocolar suas razões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, devendo ser entregue na sede da Secretaria da Cultura.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A entidade deverá estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que *proíbe o trabalho* *noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

**9.2**. São partes integrantes do presente Edital:

**9.2.1.** Anexo I – Recomendações Gerais

**9.2.2.** Anexo II – Modelo de Carta de apresentação

**9.2.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância

**9.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal

**9.2.5.** Anexo V - Modelo de Proposta

**9.2.6**. Anexo VI – Termo de Responsabilidade.

Estância Turística de Salto, 09 de janeiro de 2024

**OSÉAS SINGH JR**

Secretário da Cultura

**ANEXO I - Recomendações Gerais**

 **DA ESTRUTURA E COMERCIALIZAÇÃO**

1. Serão disponibilizadas até 08 (oito) vagas para comercialização dos produtos;
2. As tendas serão cedidas pela organização do evento tipo: Tenda com cobertura tipo chapéu de bruxa, com 4 lados, medindo 3 m x 3 m, contendo: Pé direito medindo, no mínimo, 3,00 m em relação ao solo; Cobertura em lona vinifica branca, tipo KP 1.000, antichama, auto-extinguível, impermeável, antimofo, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola; Sistema de calhas em estrutura metálica; Estruturas em aço carbono de 80 mm X 80 mm, com no mínimo 3 mm de espessura, apoiadas em sapatas metálicas, montadas por uma empresa contratada;

**3.** Os espaços para utilização das barracas estarão disponíveis de 11/02/2024 a 14/02/2024, quando a entidade deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação. O horário de funcionamento das barracas deverá cumprir 100% da carga horária do cronograma da festa, nos dias 10 a 13 de fevereiro, das 19h às 24h;

**4.** A Organização do Evento será responsável por definirem a posição de cada entidade em relação as tendas montadas;

**5.** É de responsabilidade da entidade zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;

**6.** Cada entidade ficará responsável pela decoração interna e externa das barracas para o evento em comemoração do Carnaval 2024, incluindo a manutenção se necessário.

**7.** A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica e água) será fornecido pela Organização do evento até a entrada da tenda;

**8.** A instalação interna é de responsabilidade da Entidade como: instalação elétrica (quadro disjuntos, cabo PP, soquete, lâmpadas 59 W - 220 V- luz branca - 6.500K, tomadas); instalação hidráulica (torneiras, sifão, pia), equipamentos de combate e prevenção à incêndio (extintor, identificação visual do extintor, mangueiras com malha de aço, no caso de uso de GLP), sendo necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como capacidade elétrica de cada equipamento;

**9.** A organização do Evento disponibilizará para cada entidade até 2.000 Watts para usarem itens indutivos e resistivos que utilizarão energia elétrica, conforme item 5 deste Edital;

**10.** Cada barraca deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO2 – 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela Secretaria de Cultura, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas;

**11.** A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Entidade e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;

**12.** A entidade será responsável pela guarda e segurança dos bens materiais, os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da instituição ficam sob total responsabilidade da entidade durante todo o período do evento;

**13.** A limpeza e conservação dos demais espaços da tenda ocupada, devem ser obrigatoriamente limpas diariamente pela entidade, e o lixo adequadamente acondicionado;

**14.** É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva e touca para os manipuladores de alimentos;

**15.** É de total e irrestrita responsabilidade de cada entidade o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;

**16.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito no Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

**17.** Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

**18.** Está vedada a venda de tabaco, de fogos ou qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou qualquer outro produto que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento, conforme Lei 17.389/2021;

**19.** Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;

**20.** Não será permitido a venda de bebida alcoólica destilada pura;

**21.** A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a entidade responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação;

**22.** Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade;

**23.** Manter durante toda a exploração da área a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**ANEXO II**

 **CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO**

 A ............(Nome da entidade)..........., CNPJ.............................., através do seu representante legal, o (a) Sr.(a) ..........(Nome do presidente)........, RG................................e CPF............................................, em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento 10/2023, CREDENCIA para representá-la junto à Secretaria Municipal de Cultura, o (a) Sr.(a) ................................., RG................e CPF..................., como responsável para praticar todos os atos necessários em nome da entidade durante todas as etapas do evento.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[nome da entidade]\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Credenciamento nº 10/2023 e seus anexos.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Entidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio se seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

 Salto, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**EDITAL Nº 10/2023**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão/Entidade Proponente** | **C.N.P.J.** |
| **Endereço** | **E-mail** |
|  |  |
| **Cidade** |  **UF** | **CEP** | **(DDD) Telefone fixo/Celular**  |
| **Nome do Representante Legal da Entidade** | **C.P.F.** |
| **R.G./Órgão expedidor** | **Cargo/Função** | **E-mail** |
| **Endereço completo** | **CEP** | **(DDD) Telefone fixo/Celular** |

**2. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE (INCLUIR NÚMEROS DE BENEFICIADOS)**

|  |
| --- |
|  |

**3. DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO - TRÊS OPÇÕES POR ORDEM DE INTERESSE DA ENTIDADE.**

|  |
| --- |
| 1ª opção: **Descrever o Cardápio e colocar sua quantificação:** |
| 2ª opção**: Descrever o Cardápio e colocar sua quantificação:** |
| 3ª opção: **Descrever o Cardápio e colocar sua quantificação:** |

**4. BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADAS**

|  |
| --- |
|  |

 **5. DESCREVER A FUNÇÃO E O NÚMERO DE PESSOAS QUE TRABALHARÃO NO EVENTO**

|  |
| --- |
|  |

1. **DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE UTILIZARÃO ENERGIA ELÉTRICA E A VOLTAGEM**

**7. PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº** | **ITEM** | **VALOR** |
| **01** |  |  |
| **02** |  |  |
| **..** |  |  |
| **..** |  |  |
| **..** |  |  |
| **..** |  |  |

|  |
| --- |
| Salto, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Assinatura do representante legal da entidade) |

**ANEXO VI**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE – Edital de Credenciamento 10/2023**

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **LAERTE SONSIN JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXXXXXXXXX – Salto/SP, neste ato representada pelo (a) seu (a) Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **RESPONSÁVEL**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Termo de Responsabilidade refere-se na utilização de barraca a ser designada e instalada pela **PREFEITURA,** na Avenida dos Migrantes, s/nº - Jardim Planalto – Salto/SP, para fins de comercialização de comidas e bebidas para o CARNAVAL 2024, entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, na forma estabelecida pelo Edital de Credenciamento nº 10/2023 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A responsabilização ora ajustada vigorará de 08/02/2024 a 14/02/2024, quando a responsável deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A RESPONSÁVEL obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à PREFEITURA, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUARTA:** A RESPONSÁVEL somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A RESPONSÁVEL não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto do presente termo de responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Findo o prazo da presente responsabilização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o responsável a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findo o prazo do termo de responsabilidade não tendo A RESPONSÁVEL efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a Responsável com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEXTA:** A RESPONSÁVEL deverá cumprir com todas as exigências e recomendações dispostas no Edital de Credenciamento 10/2023, bem como com as determinações administrativas e técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A RESPONSÁVEL será ajuizado por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Prefeitura ou a outrem.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Prefeitura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, de modo a assegurar a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos devido a situação enfrentada pela pandemia ou qualquer causa de impedimento que impossibilite a realização do evento, conforme item 2.9.2 do edital.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Estância Turística de Salto/SP, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LAERTE SONSIN JUNIOR**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**xxxxxxxxxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxxxxxx

Presidente

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Testemunha 1 Testemunha 2**